



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.304, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>33</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>			
<b>33.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI</b>			
33.001.04.131.0001.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.110.0000	8.000,00	<b>4437</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>33</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>			
<b>33.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI</b>			
33.001.04.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	8.000,00	<b>4433</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**DECRETO N.º 14.305, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 263,45 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>36</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME</b>			
<b>36.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG</b>			
36.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	263,45	<b>4592</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>263,45</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>36</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME</b>			
<b>36.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG</b>			
36.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	263,45	<b>4590</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>263,45</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Marcelo Couto Dias**  
Secretário da Família Cidadania e Segurança Alimentar

**DECRETO N.º 14.306, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.993,12 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
<b>16</b>	<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN</b>			
<b>16.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D</b>			
16.001.04.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	10.993,12	<b>3041</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>10.993,12</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>16</b>	<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN</b>			
<b>16.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D</b>			
16.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	10.993,12	<b>3046</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>10.993,12</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Rafael Paes**  
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvi-  
men

**DECRETO N.º 14.307, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 34.609.163,30 (trinta e quatro milhões, seiscentos e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item b do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	8.000.000,00	<b>3299</b>	
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>				
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	01.110.0000	8.059.609,14	<b>3359</b>	
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>				
18.003.04.126.0005.2.085	Segurança da Informação				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	01.110.0000	74.657,70	<b>3388</b>	
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>				
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	505.243,76	<b>3361</b>	
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>				
18.003.04.126.0011.2.168	Universalização da Conectividade				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	01.110.0000	587.695,35	<b>3396</b>	
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>				
08.008.12.361.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.200.0000	3.598.771,87	<b>657</b>	
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>				
08.008.12.365.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.200.0000	2.399.208,85	<b>666</b>	
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.007</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA</b>				
08.007.12.361.0014.2.048	Aprimoramento e Qualidade do Ensino				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	01.200.0000	3.431.086,00	<b>577</b>	
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>				
08.008.12.122.0013.2.146	Recomeçar				

3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	3.600.000,00	<b>635</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.007</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA</b>			
08.007.12.361.0014.1.005	Conectividade e Tecnologia na Educação			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	01.200.0000	4.352.890,63	<b>562</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>34.609.163,30</b>	
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:				
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.006</b>	<b>HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR</b>			
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	693.337,62	<b>857</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.007</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO</b>			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.310.0000	15.990.000,00	<b>902</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.010</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
09.010.10.302.0016.2.157	Serviço de Remoção			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	769.713,21	<b>1457</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.015</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>			
09.015.10.122.0016.2.158	Serviço de Transporte Sanitário			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	359.365,24	<b>1606</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>			
08.006.12.361.0014.2.053	Distribuição de Uniforme Escolar			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	01.110.0000	5.290.693,89	<b>474</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>			
08.008.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	26,67	<b>616</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>			
08.008.12.361.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	677.933,18	<b>645</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>			
08.008.12.365.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	1.200.614,03	<b>662</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.010</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Emergência			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	8.705.000,00	<b>1428</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>			
09.008.10.301.0017.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	730.636,93	<b>1054</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.009</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE</b>			
09.009.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	191.842,53	<b>1278</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>34.609.163,30</b>	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
 Prefeito

**Bruno Mancini**  
 Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.308, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 7.487.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), de acordo com o §4º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				<b>Dotação</b>	
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.009</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE</b>				
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secundária				
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	05.800.0000	1.181.000,00	<b>5314</b>	
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.010</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>				
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Emergência				
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	05.800.0000	6.306.000,00	<b>5313</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>7.487.000,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.309, DE 18 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 24.695.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.007</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO</b>			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	02.801.0000		15.990.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>09.010</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Emergência			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	02.801.0000		8.705.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>24.695.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 14.310, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre os critérios para a implementação das intervenções que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o art. 226 da Constituição Federal, que reconhece a família como base da sociedade e merecedora de especial proteção do Estado;

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal, que define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o art. 70-A, inciso XII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que define, entre as principais ações a serem executadas, a fim de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersectoriais de prevenção à violência contra crianças e política de Estado a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 417, de 25 de abril de 2023, que define, entre as competências da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, formular políticas e diretrizes para a articulação das ações da administração pública municipal referentes às famílias; articular ações transversais de suporte à formação e ao desenvolvimento da família, bem como propor e implementar programas de fortalecimento dos vínculos familiares,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os critérios para a implementação das intervenções que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, são consideradas intervenções que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva as ações que visam disseminar estratégias de apoio emocional e disciplina, supervisão e comunicação eficazes entre pais, mães ou responsáveis e seus filhos, envolvendo a formação de competências pessoais e/ou sociais.

**Art. 3º** As intervenções de fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva podem ser:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

I - programas: são iniciativas de longo prazo, estruturadas para resolver questões complexas ao longo do tempo, envolvendo uma variedade de atividades coordenadas, visando resultados sustentáveis e mudanças significativas;

II - formações: intervenções com o objetivo de aprofundamento, atualização e/ou aperfeiçoamento, podendo ter ou não ampliação de habilidades profissionais;

III - campanhas: ações de disseminação de conhecimento de forma ampla, podendo ou não ser voltado para população específica, sem caráter de interlocução e com o objetivo de divulgar e/ou informar assuntos de relevância pública;

IV - rodas de conversa: espaços coletivos usados para a discussão e reflexão com o objetivo de aumentar o engajamento dos participantes e subsidiar o planejamento de ações futuras;

V - palestras: comunicação oral que objetiva transmitir conhecimento e informações.

**Art. 4º** São objetivos das intervenções de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva:

I - promover a autonomia, a capacidade e a responsabilidade das famílias no que se refere à sua atuação na promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento dos seus membros;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

II - fortalecer normas e valores que apoiem relacionamentos não violentos, respeitosos, estimulantes e positivos entre pais e filhos;

III - reduzir práticas parentais severas;

IV - criar e manter ambientes seguros para o desenvolvimento integral de crianças e jovens; e

V - promover o acesso de crianças e adolescentes a uma aprendizagem socioemocional e à formação em competências para a vida.

**Art. 5º** As intervenções de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva têm por finalidade contribuir para o crescimento saudável e o desenvolvimento seguro de crianças e adolescentes, prevenindo violações de direitos, com destaque para a negligência e demais formas de violência, e a ocorrência de comportamentos de risco.

**Art. 6º** São critérios de priorização dos beneficiários das intervenções de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva:

I – famílias cadastradas no CadÚnico;

II – famílias que possuam entre os seus membros crianças ou adolescentes com deficiência.

**Art. 7º** Para garantir a efetividade das intervenções de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva serão adotadas estratégias de monitoramento e avaliação da implementação, bem como a formação continuada dos agentes envolvidos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**Art. 8º** Para favorecer a participação e assiduidade nas intervenções de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva, poderão ser ofertados incentivos aos beneficiários.

**Art. 9º** Para viabilizar a disseminação das intervenções de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e da parentalidade positiva, a Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar poderá estabelecer parcerias, por meio de instrumentos jurídicos próprios, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, entidades privadas e Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 10.** Portaria do Secretário da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar poderá estabelecer regras e instruções adicionais acerca das intervenções de que tratam este Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 19 de julho de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO N.º 14.311 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>				
<b>11.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS</b>				
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	105.000,00	<b>2005</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	105.000,00	<b>97</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.312, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>			
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.100.0010		52.000,00
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>18.003</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE</b>			
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.100.0010		40.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>92.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**ERRATA**

No Decreto nº 14.303, de 16 de julho de 2024, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2672, do dia 17 de julho de 2024 – ANO XXV.

**ONDE SE LÊ:**

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
11.005. SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBAN  
11.005.15.122.0006.2.001 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS  
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS – 01.110 – 182.000,00 - 2024

**LEIA-SE:**

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
11.014. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS  
11.014.15.452.0024.2.073 GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DOS  
CEMITÉRIOS  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 01.110 – 182.000,00 - 2004

Osasco, 19 de julho de 2024.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria  
Técnico-Legislativa



**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 1425/2023****INTERESSADO:** Secretaria de saúde.**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 062/2023 – com a Fundação para o Remédio Popular - FURP**AP Nº 113/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 252/253, AUTORIZO a prorrogação contratual com a Fundação para o Remédio Popular – FURP, CNPJ nº 43.640.754/0001-19, pelo valor de R\$ 1.691.190,00, por 12 (doze) meses, a contar de 17/07/2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de julho de 2024.

**ROGÉRIO LINS****- Prefeito -**

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 848/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 90007/2024 – Registro de preços para fornecimento de suportes e cestos de lixo.

**AP Nº 114/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 613/615, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90.007/2024, para fornecimento de suportes e cestos de lixo, conforme abaixo relacionado:

**CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ Nº 21.278.096/0001-24:**

Item 01 – (Item exclusivo ME/EPP) 324 Saboneteira com reservatório pelo valor unitário de 21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos) no total de R\$ 6.917,40 (seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos);

Item 02 – (Item exclusivo ME/EPP) 333 Suporte para papel toalha interfolhas de 2 e 3 dobras pelo valor unitário de 20,00 (Vinte reais) no total de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais);

**ELEVATE UTILIDADES LTDA. - CNPJ Nº 52.996.455/0001-02:**

Item 03 – (Item exclusivo ME/EPP) 235 Cesto plástico para lixo fechado, 60L pelo valor unitário de 27,86 (Vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) no total de R\$ 6.547,10 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

**PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ Nº 38.425.816/0001-30:**

Item 4 – (Item exclusivo ME/EPP) 498 Cesto plástico cilíndrico para lixo pelo valor unitário de 11,19 (Onze reais e dezenove centavos) no total de R\$ 5.572,62 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

Item 5 – (Item exclusivo ME/EPP) 378 Cesto plástico para lixo fechado, 30 L pelo valor unitário de 31,00 (Trinta e um reais) no total de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais);

Item 6 – (Item exclusivo ME/EPP) 211 Cesto plástico para lixo fechado, 100 L pelo valor unitário de 119,40 (Cento e dezenove reais e quarenta centavos) no total de R\$ 25.193,40 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos);

**CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ Nº 23.432.265/0001-64:**

Item 07 – (Item ampla participação) 59 Contentores de resíduos sólidos pelo valor unitário de 1.189,00 (Hum mil, cento e oitenta e nove reais) no total de R\$ 70.151,00 (setenta mil, cento e cinquenta e um reais);

**CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 48.256.518/0001-17:**

Item 8 – (Item exclusivo ME/EPP) 107 Lixeira para coleta seletiva pelo valor unitário de 340,00 (Trezentos e quarenta reais) no total de R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais);

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de julho de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM DIG Nº 202402166647

INTERESSADO: Secretaria da Saúde

ASSUNTO: Prorrogação de contratos de Trabalho.

AP Nº 115/24

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo Digital em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 20, AUTORIZO as prorrogações dos contratos temporários, por até 12 (doze) meses, contados da data de vencimento deles.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SA para as providências cabíveis.

Osasco, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****19.07.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 2127/2024 - EXONERAR, A PEDIDO, RONEI PEREIRA LOPES, 176.879** do cargo de provimento efetivo de **GCM 1ª CLASSE, do (a) Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2128/24 - EXONERAR, A PEDIDO, PALLOMA DO NASCIMENTO BRITO, 201.900** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2129/24 - EXONERAR, A PEDIDO, NOEMI PEREIRA BUENO, 200.439** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2130/24 - EXONERAR, A PEDIDO, STEFANIE MENEZES ARAÚJO, 194.127** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2131/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DEBORA VIEIRA PEREIRA, 174.146** do cargo de provimento efetivo de **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2132/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSANA JOAQUIM TASCIM, 182.897** do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2133/24 - EXONERAR, A PEDIDO, WILLIAN DA SILVA SANTANA, 197.228** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2135/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDILSON FERREIRA RAMOS, RG. 15.223.349-0**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO PROCON**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2136/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JHONATHAN DAVID BELO ARAÚJO, RG. 36.596.828-6**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E CONGÊNERES**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2122 / 2024 - TORNA NULA** a portaria nº 1792 / 2024, publicada em 26 de junho do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2123 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito Municipal de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme o disposto no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osasco;

Considerando o disposto na lei nº 3798, de 20 de outubro de 2003, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da administração pública municipal;

Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo Digital nº 202302158500 de 16/11/2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar nula a nomeação de servidor em estágio probatório, **THIAGO CORDEIRO DA SILVA** – matrícula nº 200.427, zelador de espaço esportivo, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, nos termos do artigo 15 da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202302158500 de 16/11/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2124 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **ROBERTO CARLOS MENDES DA SILVA, RG: 17.464.469-3** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ANÁLISE DE GEOPROCESSAMENTO**, durante o período de férias do titular **ANTÔNIO AUGUSTO ABREU CARNEIRO**, a partir de 10/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2125 / 2024 - DESIGNAR** as seguintes servidoras para atuarem como **GESTORAS** do projeto de colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, com a Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

**GESTORA TITULAR:** ANA CAROLINE THEODORO - Matrícula nº 199.921 - Provimento Efetivo.

**GESTORA SUPLENTE:** LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES - Matrícula nº 199.788 - Provimento Efetivo.

Organização da Sociedade Civil – OSC:

ABRAAC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO E CONEXÃO –  
CNPJ nº: 31.635.100/0001-18

Projeto: Ampliação Equipe Multidisciplinar Autismo

Processo Administrativo nº: 1265/2024

Vigência: 12 meses.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2126 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

I- **DESIGNAR** o seguinte servidor para atuar como **GESTOR** do contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Saúde, conforme listado abaixo:

CONTRATO	DT. CONTRATO	VIGÊNCIA	FORNECEDOR / INSTITUIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA	SUPLENTE
044/2024	30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 11.392.749,96	EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES	196.437	-

II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2134 / 2024 - TORNA NULA** a portaria nº 269 / 2023, publicada em 09 de janeiro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

Na portaria nº 153/23, publicada em 06 de janeiro de 2023, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VERA LUCIA MENDES**, da função de SUPERVISOR DE INDICADORES, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 28/12/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR GESTÃO E OPERAÇÃO VELÓRIO SANTO ANTÔNIO**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 29/12/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1793 / 2024, publicada em 28 de junho do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **DANILO ALVES EVANGELISTA, MATRICULA – 198.807**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E INTEGRIDADE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante o período de férias do titular **DIEGO MUNIZ BARCELA, MATRICULA – 190.221** no período de 26/07/2024 a 09/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1818/24, publicada em 28 de junho do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA**, da **Secretaria de Educação** na data de 24/06/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF TEREZINHA MARTINS PEREIRA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 25/06/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1995/24, publicada em 04 de julho do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA VANESSA DOS SANTOS, RG. 32.398.239-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EM URBANISMO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **05 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”



**Na portaria nº 2100/24, publicada em 17 de julho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) LUSIENE CILENE VIEIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS, da Secretaria de Planejamento e Gestão na data de 12/07/2024. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, junto à Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar a partir de 13/07/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2101/24, publicada em 17 de julho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) MARINEIDE DAMASCENO SOUZA, do cargo em comissão de GERENTE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DADOS ABERTOS, da Secretaria de Planejamento e Gestão na data de 12/07/2024. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão a partir de 13/07/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2102/24, publicada em 17 de julho do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA IVONE RIOS DE ARAÚJO, do cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, da Secretaria de Planejamento e Gestão na data de 12/07/2024. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DADOS ABERTOS junto à Secretaria de Planejamento e Gestão a partir de 13/07/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2110 / 2024, publicada em 17 de julho do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora DEBORA DRUMOND, MATRICULA 199.212 para responder pelo cargo de SUPERVISOR TÉCNICO DO CRAS BONANÇA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL durante o período de licença médica do titular SAMUEL LUCAS DE CAMPOS ABILIO MATRICULA – 198.646, a partir de 02/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho do ano em curso. revogadas as disposições em contrário.”**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

**Processo: 00.659/2023; Apostilamento nº 072/2024** ao Contrato nº 010/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 010/2024, nos termos do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que haja a alteração do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da contratada HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., para que conste a inscrição da filial sob o nº 11.960.585/0003-70, com sede na Rua Machado de Assis, nº 797, salas 901, 903 e 905, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.018-030, conforme solicitação da CONTRATADA à fl. 939, documentos apresentados às fls. 940 e 951/956, manifestação da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico às fls. 942 e 957 e Parecer Jurídico às fls. 945/948.

**Processo: 00.403/2018; Apostilamento nº 073/2024** ao Contrato nº 053/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 053/2020, nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que fique suprimido do Termo de Aditamento nº 106/2024, o valor de R\$ 688.292,52 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo esse um resultado de auditoria interna, passando ao novo valor total de R\$ 4.139.005,53 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme manifestação da CONTRATADA constante às fls. 977/982 e a manifestação da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico à fl. 983; Valor total do contrato: R\$ 4.139.005,53 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cinco reais e cinquenta e três centavos).

**Processo: 02.209/2024; Acordo de Cooperação nº 005/2024;** Município de Osasco/Secretaria de Comunicação; Contratada: **RGM – ADMINISTRAÇÃO DE VALORES LTDA.**; Assunto: O presente acordo tem por objeto a realização de 01 (um) show musical, evento artístico-cultural e gratuito ao ARRAIÁ DO SERVIDÔ 2024 DA CIDADE DE OSASCO, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2024; e vigência: durante todo o período do show.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Procuradora Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (Liminar)**

A Prefeitura Municipal de Osasco, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 001/2024, em cumprimento à liminar deferida nos autos do processo nº 1019295-18.2024.8.26.0405, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, SP, **TORNA PÚBLICO** a inclusão do candidato **GLADSTON CELESTINO RIBEIRO JÚNIOR**, inscrição nº 66533104, opção: Procurador - Classe I, na lista dos candidatos que concorrem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, até decisão judicial posterior, ficando assegurado a esse candidato o tempo adicional de 60 minutos para a realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Processo Seletivo nº 002/2023, conforme segue:

<b>Nº P.A.</b>	<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>	<b>RESULTADO</b>
202402167188	15536038850	Nilza Lopes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Girade Cury	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, Capítulo I – DOS EMPREGOS, itens 1.2 e 1.2.1; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, itens 2.1.2.6 e 2.3 – alínea k); Capítulo XIII, item 13.3 – alínea g) e Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11.
202402166965	38944747857	Aline Carlota Nogueira Das Neves	Agente Comunitário de Saúde – UBS José Sabino Ferreira	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, Capítulo I – DOS EMPREGOS, itens 1.2 e 1.2.1; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, itens 2.1.2.6 e 2.3 – alínea k); Capítulo XIII, item 13.3 – alínea g) e Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11.
202402167116	44896835883	Edgar Fukugauchi de Mello	Agente Comunitário de Saúde – UBS José Groff	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, Capítulo I – DOS EMPREGOS, itens 1.2 e 1.2.1; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, itens 2.1.2.6 e 2.3 – alínea k); Capítulo XIII, item 13.3 – alínea g) e Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11.
202402167240	36277934805	Graysy Alves Figueiredo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde – UBS Emília Cosme	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, Capítulo I – DOS EMPREGOS, itens 1.2 e 1.2.1; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, itens 2.1.2.6 e 2.3 – alínea k); Capítulo XIII, item 13.3 – alínea g) e Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 003/2023, conforme segue:

<b>Nº P.A.</b>	<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>	<b>RESULTADO</b>
202402166699	04310355129	Ana Borba	Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2023, Capítulo XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS, itens 13.1 e 13.3 e Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 15.1.1, 15.7 e 15.14.
202402166752	14087362841	Maria Lucia Ricci Abrantes Caires	Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2023, Capítulo XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS, itens 13.1 e 13.3 e Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 15.1.1, 15.7 e 15.14.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 003/2023, conforme segue:

<b>Nº P.A.</b>	<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>OPÇÃO DE CARGO</b>	<b>RESULTADO</b>
202402166877	97030970578	Gilvaneide Vargas da Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2023, Capítulo XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS, itens 13.1 e 13.3 e Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 15.1.1, 15.7 e 15.14.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

202402167686 folha 57 de 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
**Secretaria de Administração**

## MINUTA

**PORTARIA INTERNA Nº. 004 / 2024**

**CLÁUDIO MONTEIRO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:-**

**DESIGNAR** a senhor (a) **Silvana Pereira dos Santos**, Matrícula **181.791**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Secretaria de Cultura**, nos termos da Portaria Interna nº 015/2022, em substituição ao (a) senhor (a) **Clenilson do Nascimento**.

**DESIGNAR** a senhor (a) **Danilo Oliveira Pacheco**, Matrícula **177.543**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, nos termos da Portaria Interna nº 07/2023, em substituição ao (a) senhor (a) **Rogério Guedes de Jesus**.

**DESIGNAR** a senhor (a) **Patrícia de Fátima Pinto**, Matrícula **26.863**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Secretaria de Comunicação**, nos termos da Portaria Interna nº 02/2021, em substituição ao (a) senhor (a) **Margareth Bonfá Tavares Sacho**.

**DESIGNAR** a senhor (a) **Joyce Cristina Cavalcante de O. Lima**, Matrícula **198.945**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Controladoria Geral do Município**, nos termos da Portaria Interna nº 02/2021, em substituição ao (a) senhor (a) **Cristiane Rodrigues Pereira Cruz de Oliveira**.



202402167686 folha 58 de 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
**Secretaria de Administração**

**DESIGNAR** a senhor (a) **Samuel da Silva Santos**, Matrícula **198.402**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**, nos termos da Portaria Interna nº 04/2023, em substituição ao (a) senhor (a) **Joelma Lourenço Batista do Prado**.

**DESIGNAR** a senhor (a) **Maria Goretti Vicente**, Matrícula **199.980**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade**, nos termos da Portaria Interna nº 014/2022, em substituição ao (a) senhor (a) **Alex Rosa de Souza**.

**DESIGNAR** a senhor (a) **Felipe Gomes da Silva**, Matrícula **201.225**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Casa Civil**, nos termos da Portaria Interna nº 02/2021 da Secretaria de Administração.

**DESIGNAR** a senhor (a) **Larissa Trivinho Rodrigues**, Matrícula **201.068**, para integrar a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**, como membro Titular pela **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**, nos termos da Portaria Interna nº 02/2021 da Secretaria de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR**  
- Secretário de Administração -



202402167686 folha 59 de 60



Prefeitura do Município de Osasco  
Secretaria de Administração  
Departamento de Gestão de Patrimônio

Folha de Tramitação - Protocolo Digital Nº 202402167686

A/AO

Gabinete do Secretário - SA

Prezado(a) Senhor(a),

Segue a minuta conforme as fls. 57/58 para conhecimento e autorização das designações dos servidores para compor a comissão Permanente de Inventário Patrimonial, em substituição a Portaria 002/2021 conforme indicação das suas respectivas Secretarias.

Osasco, 16 de julho de 2024

Rodrigo de Assis Mendonca  
Gerente de Patrimônio Imobiliário  
Departamento de Gestão de Patrimônio

202402167686 folha 60 de 60



Prefeitura do Município de Osasco  
Secretaria de Administração  
Gabinete do Secretário - SA

Folha de Tramitação - Protocolo Digital Nº 202402167686

A/AO

Departamento de Gestão de Patrimônio

Prezado(a) Senhor(a),

Senhor Diretor, Jhonny Diego

Após Validação, segue o presente para providências.

Atenciosamente.

Osasco, 18 de julho de 2024

Claudio Monteiro Junior  
Secretário de Administração  
Gabinete do Secretário - SA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**ATA DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024**

Ao décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil de vinte e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 para análise e avaliação dos Planos de Trabalhos recebidos.

Nesta etapa, de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, após análise das quatro propostas recebidas, a Comissão de Seleção classificou as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme tabelas abaixo, realizadas considerando a média aritmética das pontuações lançadas por cada membro da Comissão de Seleção em relação a cada critério de julgamento.

A Secretaria de Assistência Social torna público, portanto, o Resultado Preliminar das propostas de Planos de Trabalhos apresentadas para o Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

**PROPONENTE: Amamos (unidade 1) - CNPJ 51.441.939/0001-22**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A	2,0	1,5
B	2,0	1,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,5
E	2,0	2,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>	<b>7,0</b>

**PROPONENTE: Amamos (unidade 2) - CNPJ 51.441.939/0001-22**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A	2,0	1,5
B	2,0	1,0
C	2,0	1,0
D	2,0	1,5
E	2,0	2,0
<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>	<b>7,0</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**PROPONENTE: Comunidade Impacto - CNPJ 15.416.010/0001-80**

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A	2,0	1,0
B	2,0	zero
C	2,0	1,5
D	2,0	zero
E	2,0	1,5
<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>	<b>4,0</b>

**PROPONENTE: Instituto Cecília Meireles - CNPJ 59.389.783/0001-90**

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A	2,0	2,0
B	2,0	2,0
C	2,0	1,0
D	2,0	2,0
E	2,0	1,5
<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>	<b>8,5</b>

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONFORME PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**

<b>Classificação</b>	<b>Proponente</b>	<b>Pontuação Final</b>	<b>Situação</b>
1º	Instituto Cecília Meireles	<b>8,5</b>	Classificada
2º	Amamos	<b>7,0</b>	Classificada
3º	Amamos	<b>7,0</b>	Classificada
4º	Comunidade Impacto	<b>4,0</b>	Desclassificada (*)

(\*) De acordo com o item 14.6.5 do Edital.

**Comissão de Seleção**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº. 4.771/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE A PRAGAS URBANAS, ANIMAIS SINANTROPICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SER EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO.

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, as fls. 909 – 911 e 926 - verso, e em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8666/93, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato nº 079/2022, celebrado com a empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.096.637/0001-99, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2024, pelo valor total de R\$ 145.098,00 (cento e quarenta e cinco mil e noventa e oito reais).

Osasco, 15 de julho de 2024.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº 16.659/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em especial o parecer da Procuradoria-Geral do Município, as fls. 1.203 – 1.205, e em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8666/93, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato nº 076/2020, celebrado com a empresa CAPITAL LIFT ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.833.907/0001-60, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2024, bem como a aplicação do reajuste pelo IPC/ FIPE, perfazendo o novo valor estimado de contrato em R\$ 266.097,96 (duzentos e sessenta e seis mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Osasco, 16 de julho de 2024.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 01.508/2024

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O USO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OSASCO.

### **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, declarada vencedora, inscrita no respectivo CNPJ nº 50.605.706/0001-55, pelo valor de R\$ 38.149,15 (trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos), para o fornecimento de refrigeradores para o uso das unidades escolares pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação de Osasco.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para Providências cabíveis.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**  
*Secretário de Educação*

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA****Ata da 2ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade**

Aos dezoito dias de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência de Osasco, localizada na Av. Analice Sakatauskas, nº204, Bela Vista, Osasco/SP, ocorreu a 2ª reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade.

O presidente da Comissão, Luciano Alves Fernandes, cumprimentou a todos e informou que seria apresentado o texto inicial do Estatuto da Comissão para discutir e alterar os pontos necessários.

Em seguida, Lucy Melo explicou aos membros que há um rascunho do Regimento Interno da Comissão, e que talvez não haveria tempo para discutir em uma única reunião o Estatuto e o Regimento, mas que os dois documentos seriam encaminhados no grupo dos membros da Comissão, caso alguém quisesse sugerir alterações. Para a próxima reunião, ressaltou que o Regimento será lido e discutido por todos os presentes, e posteriormente publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

Para dar início à leitura do Estatuto, a Heloisa Carli se propôs a ler os primeiros artigos.

Lucy falou que, conforme o artigo 4º, a Comissão conta com dezoito membros e mais dezoito suplentes, para que nos casos em que o titular não possa comparecer, o suplente possa representá-lo. Também, a CPA será presidida por um servidor da SEPCD, a ser designado pelo Secretário da pasta, e os demais componentes serão designados pelos respectivos titulares da pasta representada. Ressaltou que o mandato é de dois anos e que tem a possibilidade de recondução por mais dois anos. Disse que os membros não recebem nenhuma remuneração, e que a sua presença na Comissão não pode atrapalhar o serviço das suas Secretarias.

Retomando o texto, a Heloisa prosseguiu lendo o Capítulo III, sobre as atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Finalizando a leitura, Lucy destacou a importância das atribuições da Comissão, como as reuniões a fim de discutir e elaborar normas e resoluções.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA**



Francisco de Assis então perguntou como que funcionaria caso os membros da Comissão verificassem que não há acessibilidade em algum lugar. Luciano esclareceu que, nesses casos, pode informar os demais membros da CPA para ir ao local fazer uma visita e prestar as devidas orientações.

Ao final, foi reiterado que as demais sugestões sobre o Estatuto poderão ser encaminhadas e discutidas no grupo que conta com todos os membros da Comissão.

Luciano Alves Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### **ATO NORMATIVO SETORIAL SEPCD**

**TENDO EM VISTA** a definição de Ato Normativo Setorial trazida pelo inc. XVII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

**TENDO EM VISTA** o que rege o §5º, art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações quanto à observação das normas específicas das políticas públicas setoriais na elaboração do plano de trabalho da parceria.

**TENDO EM VISTA** as orientações e definições trazidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei Federal nº 13.146/2015

A **Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência**, no uso de competências que lhe foram conferidas pelo art. 393 da Lei Complementar nº 389/2020 e suas alterações, **RESOLVE** publicar o presente normativo para que:

**Art. 1º** O Plano de Trabalho elaborado com a finalidade de se firmar parcerias mediante celebração de termo de colaboração, termo de fomento, ou acordo de cooperação deve considerar, em toda a sua formulação e na execução, o modelo **BIOPSISSOCIAL** de abordagem do público alvo.

**Parágrafo Único:** A abordagem biopsicossocial na formulação e execução dos projetos deve considerar a interação entre os aspectos biológicos, psicológicos e sociais das pessoas. Isso implica em compreender as limitações e potencialidades individuais, as condições de saúde mental e emocional, além dos fatores sociais, culturais e econômicos que influenciam na inclusão e participação das pessoas com deficiência.

**Art. 2º** A escolha de insumos, o local de execução do objeto, sua construção e/ou reforma deverá considerar o conceito de **DESENHO UNIVERSAL** trazido pelo inc. II, art. 3º da LBI.

**§ 1º** O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

**§ 2º** Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

**Art. 3º** Considerando a necessidade de equipe multiprofissional e interdisciplinar para a atuação biopsicossocial dos projetos, deve-se prever a **supervisão técnica** na definição do quadro de recursos humanos do projeto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Art. 4º** O Orçamento Público Municipal deverá considerar a majoração de despesas necessárias para a implementação deste Ato Normativo.

**Art. 5º** Este Ato Normativo poderá ser atualizado anualmente, considerando as necessidades advindas da gestão técnica dos projetos e dos avanços legais e sociais da pauta PCD.

**Art. 6º** Este Ato Normativo Setorial entra em vigor a partir de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Osasco, 16 de julho de 2024

**Érica Fernanda Ursulino Lemos**  
**Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **- COMPED**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.

### **ERRATA**

Na publicação do IOMO Nº 2669, do dia 12 de julho de 2024, da página 74 a página 82.

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 001/2024

LEIA-SE o edital retificado abaixo:

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED –  
GESTÃO 2024/2026”**

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024 e baseado em seu Regimento Interno, publicado na Imprensa Oficial de 27 de fevereiro de 2023 e na Lei Federal nº 13.146 (LBI), de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, decide expedir o presente Edital, que dispõe sobre o processo eleitoral para compor os membros da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED – Gestão 2024/2026, cujo texto foi aprovado por unanimidade na Reunião realizada no dia 12 de julho de 2024 com o seguinte teor:

### **EDITAL**

**PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED – GESTÃO  
2024/2026.**

#### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** Este Edital tem por objetivo organizar, de maneira plural e democrática, as eleições para constituição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED – gestão do biênio 2024/2026.

#### **CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **- COMPED**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

**Artigo 2º** Fica Constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- a) Representante da Secretaria de Educação – SED – **(Elaine Cristina Romanha Pavechi)**.
- b) Representante da Secretaria da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico – SETIDE – **(Lucilene de Andrade Souza Melo)**.

### **II – DA SOCIEDADE CIVIL:**

- c) Representante de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida **(Aparecido Domingos)**.
- d) Representante de pais, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência **(Talita Clemente da Silva)**.

**§1º** - Serão convidados a participar como observadores representantes das organizações da Sociedade Civil com projetos executados na SEPCD e membros da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Osasco para assegurar a transparência do processo eleitoral.

**Artigo 3º Serão eleitos 11 (onze) representantes da Sociedade Civil** sediados no município, com comprovada atuação na defesa e/ou no atendimento à Pessoa com Deficiência, os quais serão escolhidos, dentre os candidatos, em foro próprio, obedecida a seguinte composição e segmentos:

**I** – 1 (um) representante da Comissão da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Redação dada pela Lei Municipal nº 5.328/2024);

**II** – 2 (duas) pessoas com deficiência e mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;

**III** – 2 (dois) pais, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência;

**IV** – 2 (dois) representantes de associações ou movimentos de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**V** – 2 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**VI** – 2 (dois) representantes de empresas que atuam na prestação de serviços para Pessoa com Deficiência.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **- COMPED**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

**§ 1º** Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil deverão ser nomeados de modo a atender à globalidade das deficiências Intelectual, Física, Auditiva, Visual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

**§ 2º** Respeitada a representação do § 1º, os demais conselheiros serão eleitos por ordem de votação dos candidatos mais votados, respeitando os segmentos (Redação dada pela Lei nº 5.328/2024).

**Artigo 3º** - O mandato dos membros do COMPED será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez, por igual período.

**Parágrafo único.** Os membros referidos no caput poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - em virtude da apresentação de carta de renúncia;

II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do COMPED; e

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, desde que para tanto ocorra decisão da maioria absoluta dos membros do COMPED, em convocação exclusiva para tratar deste tema.

**Artigo 4º** - Os candidatos a conselheiros deverão respeitar a composição do artigo 4º, da Lei Municipal 5.175/2022 e alteração, entendendo-se que:

I - Por **movimentos sociais** todas as organizações constituídas juridicamente, que tenham pelo menos 01 (um) ano de comprovada atuação, no município de Osasco, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

II - Por **organizações da sociedade civil** que trabalhem com a temática, constituídas juridicamente, com sede no município de Osasco, com pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da pessoa com deficiência, com reconhecido impacto ou influência local.

**§ 1º** Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil serão eleitos pelos seus pares em Assembleia convocada pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, sendo respeitada a representatividade de cada deficiência, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

**Artigo 5º** - O candidato a conselheiro do COMPED, deverá se inscrever, apresentando os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - Documento oficial com foto;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **- COMPED**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

III - Comprovante de Residência no município de Osasco (Cópia legível de conta de água, luz, gás, internet ou telefone, dos últimos 03 (três) meses da emissão);

IV – Título de eleitor com zona eleitoral em Osasco (Cópia legível);

V - Declaração de veracidade das informações. (Anexo II).

**§ 1º** Os documentos deverão ser apresentados presencialmente, em horário comercial e dias úteis, na sede da **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, situada na Avenida Analice Sakatauska, 204, Jardim Bela Vista, Osasco, SP** ou pelo e-mail: **comped.sepcd@osasco.sp.gov.br** até as 17h do dia **14/08/2024**.

**§ 1º** Para candidatos que são representantes de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida da sociedade civil em geral, além de cumprir as exigências do artigo 6º, inciso I ao V, deverá apresentar laudo médico comprobatório da deficiência.

**§2º** Para representantes, pais, responsáveis ou usuários de serviços públicos municipais voltados às pessoas com deficiência, deverão apresentar documento comprobatório do vínculo legal com a pessoa com deficiência.

**§ 3º** Para representantes de movimentos de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, deverão apresentar documento que comprove a ação coletiva, relacionada aos objetivos pertinentes à pauta da pessoa com deficiência. É necessário apresentar documento comprobatório de 2 (dois) anos de ações realizadas no município de Osasco (fotos, indicação de redes sociais, atas, entre outros), além de autorização de todos os membros da ação coletiva.

**§4º** Para representantes de Entidades prestadoras de serviço às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, os candidatos deverão apresentar cartão de CNPJ, autorização do representante legal da entidade e declaração do representante que comprove vínculo do candidato com a Entidade.

**§5º** Para representantes de empresas que atuam na prestação de serviços para pessoa com deficiência, os candidatos deverão apresentar cartão de CNPJ, autorização do representante legal da empresa e declaração do representante que comprove vínculo do candidato com a empresa.

**Parágrafo Único:** A Pessoa com Deficiência com curatela ou com tomada de decisão apoiada poderá exercer a sua representatividade no conselho, através do seu curador, de acordo com a Lei Federal 13.146/2015 (LBI), sendo necessário apresentar os documentos jurídicos oficiais para a inscrição.

**Artigo 6º** - A eleição acontecerá em assembleia única a ser realizada em **16 de agosto de 2024 - sexta-feira** -, com início às 17h00min e término às 21h00min, presencialmente na **Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031**.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **- COMPED**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

**Artigo 7º** - Os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização de todas as etapas das eleições do COMPED serão providos pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD.

### **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 8º** - São atribuições da Comissão Eleitoral:

**I** - Garantir a lisura do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco, elaborando regimento com todos os termos e procedimentos a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco;

**II** - Dirigir e acompanhar a realização do processo eleitoral, até o final dos trabalhos, de acordo com o disposto neste regimento e na Lei Municipal 5.175/2022 e alteração;

**III** - Aprovar as candidaturas de representantes de pessoas com deficiência, pais ou responsáveis, entidades, organizações, movimentos sociais e empresas, ligadas às questões das deficiências, obedecendo a globalidade de modo a atender todas as deficiências;

**IV** - Publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO;

**V** - Lavrar atas de abertura e encerramento de cada urna;

**VI** - Validar as cédulas de votação, quando for o caso;

**VII** - Avaliar sobre a validade ou anulação do voto;

**VIII** - Homologar os resultados finais, elaborando a ata de votação, que deverá ser assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração;

**IX** - Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Regimento.

### **CAPÍTULO III – DO DIA DA ELEIÇÃO**

**Artigo 9º** - Poderá participar da assembleia como eleitor as pessoas que atendam os seguintes requisitos:

**I** - Ser maior de 18 anos;

**II** - Possuir título de eleitor em Osasco;

**III** - Ser residente e domiciliado em Osasco.

**§ 1º** Cada eleitor poderá votar somente em um candidato.

**§ 2º** Cédulas eleitorais rasuradas, em branco ou com voto em mais de um candidato serão eliminadas e desconsideradas na apuração.

**§ 3º** O processo de apuração será coordenado e presidido pela Comissão Eleitoral.

**§ 4º** A apuração dos votos acontecerá no final da assembleia, assim que encerrar a votação, na presença dos candidatos.





## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **- COMPED**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

**§ 5º** Serão considerados eleitos, os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente do resultado final da votação, obedecendo a globalidade das deficiências.

**Artigo 10º** - A Sessão Pública da eleição, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2024, obedecerá às etapas abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	Horário
1	Credenciamento de eleitores e candidatos.	17h às 18h30min
2	Abertura da Sessão Pública e leitura do regulamento da eleição pela Comissão.	18h31min às 19h
3	Apresentação dos candidatos (3 minutos para cada).	19h01min às 19h30min
4	Início da eleição.	19h31min às 20h00min
5	Apuração e proclamação dos eleitos.	20h01 min às 20h30min

**Artigo 11º** - O resultado da eleição será divulgado imediatamente após a contagem dos votos e publicado no IOMO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados das candidaturas e da votação em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a interposição.

**Artigo 12º** - A posse e nomeação dos conselheiros serão feitas pelo Prefeito em publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

**Artigo 13º** - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14º** - Todos os atos da Comissão Eleitoral se basearão no Regimento Interno do COMPED e na Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pelas Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**Artigo 15º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**- COMPED**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.**

Osasco, 12 de julho de 2024

**COMISSÃO ELEITORAL**

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Elaine Cristina Romanha Pavechi**

**Lucilene de Andrade Souza Melo**

**DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Aparecido Domingos**

**Talita Clemente da Silva**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**- COMPED**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.

ANEXO I

FICHA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OSASCO

Candidato ( ) Eleitor ( )

**ELEIÇÃO 2024**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de nascimento \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Fone Fixo \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Instagram @ \_\_\_\_\_ Facebook \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Representação: \_\_\_\_\_

PARA USO DA COMISSÃO

1. Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não  
Qual?
2. Representa alguma entidade? ( ) Sim ( ) Não  
Qual?
3. Tem filho com deficiência? ( ) Sim ( ) Não  
Qual patologia?
4. Possui empresa que atende pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não  
Qual?



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**- COMPED**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022 e alteração.

5. Representa a Comissão da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB? ( ) Sim ( ) Não

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

\_\_\_\_\_ Eleitor(a) deferido(a)  
na \_\_\_\_\_ Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira da identidade  
nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Cidade de Osasco e Estado de São Paulo,  
declaro sob as penas da lei, que as informações no momento da inscrição para participar da  
eleição do COMPED, são verdadeiras e autênticas.  
Ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro,  
art. 171 e art. 299 é passível de apuração na forma da Lei.  
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Recibo Eleitoral:

Votou no COMPED em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **Aviso de Revogação de Publicação**

Fica revogada a publicação realizada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, edição N° 2672, realizada no dia 17 de julho de 2024, página 500 e 501, Ato Normativo Setorial SEPCD.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 18 de julho de 2024.

**ÉRICA FERNANDA URSULINO LEMOS**  
**Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DL 221/2024**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 24 de julho de 2024 às 17:00 horas, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES DE DEVEDORES DE DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS INTEGRANTES DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com valor estimado total de R\$ 49.472,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no endereço [talitha.secol@osasco.sp.gov.br](mailto:talitha.secol@osasco.sp.gov.br) e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**Talitha Catelani**  
- Gerente / SECOL -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DL 310/2024**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia **24 de julho de 2024 às 17:00 horas**, para o objeto **BALSAS DE SALVAMENTO PARA ENCHENTES – CORPO DE BOMBEIROS** para o **GABINETE DO PREFEITO**, com valor estimado total de **R\$ 47.220,00 (Quarenta e Sete mil, Duzentos e Vinte reais)**, conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no [vithoria.secol@osasco.sp.gov.br](mailto:vithoria.secol@osasco.sp.gov.br) e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**Vithória Miguel Campos**  
Assessora Especial - SECOL



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.443/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS – ITENS FRACASSADOS (ÓLEOS VEGETAIS, COCO E DERIVADOS)**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **22/07/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/08/2024 às 10h00min.**

Osasco, 19 de julho de 2024.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1475/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.773/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024**

**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município

**CONTRATADA:** S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

**VALOR:** R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1476/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.772/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024**

**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município

**CONTRATADA:** R.F. GORY COMERCIAL LTDA - EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

**VALOR:** R\$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1477/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.771/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024**

**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município

**CONTRATADA:** CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

**VALOR:** R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1478/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.770/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024**

**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município

**CONTRATADA:** SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

**VALOR:** R\$ 1.228,23 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1473/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.713/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024**

**CONTRATANTE:** Procuradoria Geral do Município

**CONTRATADA:** JTH COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higienicos

**VALOR:** R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1541/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças  
**CONTRATADA:** SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza  
**VALOR:** R\$ 1.962,41 (Hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1417/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças  
**CONTRATADA:** COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI - ME  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico  
**VALOR:** R\$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1416/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças  
**CONTRATADA:** MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas  
**VALOR:** R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais)

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1292/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00285/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Infância e Juventude  
**CONTRATADA:** VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico  
**VALOR:** R\$ 43.243,00 (Quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1293/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00285/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Infância e Juventude  
**CONTRATADA:** VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico  
**VALOR:** R\$ 102.150,00 (Cento e dois mil, cento e cinquenta reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1272/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2264/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Comunicação  
**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Comunicação Visual  
**VALOR:** R\$ 178.371,34 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1281/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura  
**CONTRATADA:** TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Locação e Execução de Serviços de Montagem e desmontagem de Equipamentos para Eventos  
**VALOR:** R\$ 2.519.345,86 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1125/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/2024**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024**  
**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Saúde  
**CONTRATADA:** VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico  
**VALOR:** R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais)

**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA  
DIVERSIDADE****ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS****PROCESSO:** 000421/2024**REFERENTE:** TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024**OBJETO:**

Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob Grave Ameaça e/ou Risco Iminente de Morte, e Seus Filhos e/ou Dependentes de Até 17 Anos, 11 Meses e 29 Dias, no âmbito no Município de Osasco, por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e as diversidades de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O referido serviço, deve funcionar em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade das usuárias, deve atuar em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicossocial para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes, de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, quando estiver sob sua responsabilidade.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024 reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, os membros da comissão de seleção de propostas do edital de chamamento público nº 01/2024, designada pelo instrumento legal da Portaria nº 22/2023, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital 01/2024.

De acordo com as proposta recebidas das seguintes organizações: Samaritana São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 02.627.820/0001-33; Instituto Caminhos Contra Injustiça, inscrita no CNPJ nº 30.527.194/0001-49 e, Instituto Cecilia Meireles, inscrita no CNPJ nº 59.389.783/0001-90. As mesmas obtiveram as seguintes pontuações de acordo com os pareceres técnicos, publicado na IOMO, conforme classificação abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA**  
**DIVERSIDADE**

1ª classificada: Samaritana São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 02.627.820/0001-33, no qual obteve 7.0 – pontos;

2ª classificada: Instituto Cecilia Meireles, inscrita no CNPJ nº 59.389.783/0001-90, no qual obteve 6.0 pontos e;

3ª classificada: Instituto Caminhos Contra Injustiça, inscrita no CNPJ nº 30.527.194/0001-49, no qual obteve 5.5 pontos.

Diante disso, fica as organizações classificadas, de que dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, podem ser convocadas apartadas pela comissão para apresentarem documentos complementares e comprobatórios nesta fase de habilitação, considerando que, em havendo impedimento legal por parte da organização classificada com maior pontuação, será convocada a subsequente em ordem decrescente.

Por fim, nada mais havendo a ser tratada pela comissão de seleção de propostas do edital, no ato de encerramento da sessão as 11h32min, fora convidada a autoridade máxima competente Srª Débora Missiano Lapas para fins de análise e emissão de parecer de deferimento e/ou indeferimento deste ato, no qual segue para devida publicação na IOMO.

Osasco, 17 de julho de 2024

A Comissão

**Parecer da Autoridade Competente**

Diante do exposto pela comissão de seleção de propostas do edital nº 01/2024, acolho e defiro PARECER FAVORÁVEL acerca dos encaminhamentos quanto a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL de julgamento das propostas, bem como sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2024

*Débora Missiano Lapas*  
Débora Missiano Lapas

Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos ou com situação baixada na RFBR e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração por deixarem de comunicar a administração as alterações, venda ou transferência de estabelecimento ou encerramento de atividade, conforme art. 92 c/c art. 139 da LC 404/2022, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário conforme Art. 281 da LC 404/2022 ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

<b>Inscrição</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Auto de Infração</b>	<b>Data Cancelamento</b>	<b>Processo</b>
2013162916	DILMA DA SILVA DE SOUZA	523/2024	27/07/2023	202402167530
0000098902	CLAUDEMIR PIVA - ME	54/2024	29/11/2023	00048579/2011
0000038986	NEIR RODRIGUES DA SILVA CASA DO NORTE ME	-	31/12/2008	202402001199
0000110825	SUCOS E LANCHES NOVA BAMBINOS LTDA ME	56/2024	08/12/2023	202402001199
0000039800	COMERCIAL FAMOSA DE FERRAGENSLTDA	-	05/10/1994	202402001199
0000059552	J.N. EXPRESSO LTDA ME	-	09/02/2015	202402001199
0000052471	PAULO BATISTA DA CRUZ CALHAS ME	-	31/12/2008	202402001199
0000082472	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES	71/2024	05/02/2021	202402001199
0000023342	MARIA RITA DA SILVA TEIXEIRA	-	31/12/2020	202402001199
0000129285	RESTAURANTE SEGREDOS DA VILLA LTDA	60/2024	28/04/2021	202402001199
0000083401	MAURO BABETO ME	72/2024	07/12/2020	202402001199

000002384	HIDRAULETRICA LTDA EMPR E INST	-	31/12/2008	202402001199
0000053615	EMPREITEIRA CASAGRANDE S C LTDA ME	-	09/02/2015	202402001199
0000106350	MIYA - PERFUMES COSMETICOS & CONVENIENCIAS LTDA - ME	82/2024	21/03/2022	202402001199
0000134156	PROJESSO REVESTIMENTOS LTDA	83/2024	25/11/2021	202402001199
0000055148	MURUTINGA TRANSPORTES LTDA	84/2024	20/02/2019	202402001199
0000099947	NED SOM ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA ME	85/2019	26/09/2019	202402001199
0000136430	STOPARK ESTACIONAMENTO EIRELI	86/2019	18/11/2022	202402001199
0000100794	DENIS HENRIQUE PORFIRIO ANDRADE ME	87/2024	23/10/2023	202402001199
0000150141	CAMACAM INDUSTRIAL LTDA	88/2024	14/10/2022	202402001199
0000135662	FABIO FRANCISCO DA CRUZ	89/2024	27/02/2023	202402001199
0000095261	BANCO BRADESCO S/A	90/2024	18/07/2023	202402001199
0000050446	CASA DO NORTE TAPOA LTDA	-	31/12/2008	202402001199
0000177043	47.026.924 JOSEMAR EMERSON DUARTE	-	23/01/2024	202403007934
0000153462	KOBLING INDUSTRIES LTDA	99/2024	20/09/2023	202402001856
0000046775	SIMON TRANSPORTES E COMERCIO DE MAT DE CONSTRUcoes LTDA	-	04/11/2004	202402001199
0000055317	SECTOR ELETRONICA S/A	-	23/08/1999	202402001199
0000007663	GUNTHERS GARDEN PAISAGISMO E CONSTRUcoes LTDA	-	31/12/2008	202402001199
0000049382	TEXCO INTERNACIONAL S A	-	04/03/2011	202402001199
0000047865	BRUMOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E PLASTICOS LTDA	-	07/07/1995	202402001199
0000034496	SILVIO RIBEIRO OSASCO ME	-	31/12/2008	202402001199



0000088063	SINDONA E PEREIRA INCORPORACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	127/2024	30/12/2021	202402001199
0000105928	MARCONS ANTONIO MARINHO VANDERLEI LUBRIFICANTES - ME	128/2024	26/01/2024	202402001199
0000124272	FRANKIT COMERCIO DE PERFILATOS DE ALUMINIOS EIRELI - EPP	130/2024	04/04/2022	202402001199
0000047388	PREVIATOS BAR E MERCEARIA LTDA. ME	-	31/12/2008	202402001199
0000014972	OZORIA RODRIGUES	-	31/12/2008	202402001199
0000040360	JULIANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE TECIDOS LTDA	-	31/12/2008	202402001199
0000074516	MD COMERCIO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	-	06/02/2009	202402001199
0000089421	CLARO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	-	10/05/2017	202402001199
0000081147	AGILLOG CONSULTORIA, LOGISTICA & PESSOAS LTDA	-	28/02/2024	202402001199
0000088118	BBM ARMAZENS GERAIS LTDA	-	26/02/2013	202402001199
0000032210	MINI MERCADO PIRACICABANO LTDA ME	-	31/12/2008	202402001199
0000043075	IMPRAMEX ENGENHARIA E COMERCIO	-	09/02/2015	202402001199
0000039644	LOJA E BAZAR SHEKINA OSASCO LTDA ME	-	10/12/2004	202402001199
0000043898	MAD LANCHONETE RESTAURANTE ESIMILARES LTDA	-	31/12/2008	202402001199
0000058151	GIPLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	19/03/2012	202402001199
0000078672	TRANSPORTADORA OCIANI LTDA	-	18/01/2016	202402001199



0000060583	SPORTSYA! BRASIL LTDA	-	25/04/2001	202402001199
0000018090	ANHANGUERA COMERCIO DE SUCATAS LIMITADA	-	31/12/2008	202402001199
0000027813	ALPHA ENGENHARIA LTDA.	-	09/02/2015	202402001199
0000043597	GERSON PAIS DA SILVA	-	31/12/2008	202402001199

Osasco, 19/07/2024



Silvio Alexander Ferreira  
Diretor do Departamento do Cadastro  
Secretaria de Finanças

**SECRETARIA DE GOVERNO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO  
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO  
ATOS DO DIRETOR

## COMUNIQUE-SE CI 05

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
3994/2020	9105/2023	13690/2023
17661/2023	14069/1989	7338/2019
16727/2023	15689/2023	16698/2023
10331/2021	22170/2022	11979/2019
30331/2019	10788/2023	10227/2019
5530/2023	13571/2021	3540/2009
12012/2023	15707/2020	9019/2023
19335/2020	17325/2022	19949/2022

## DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202403011786	49650
924/2021	50412
10701/2023	50412
17425/2023	49155

## DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
50064	202402012514

## RECONSIDERAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
21050/2023	21065/2023

OSASCO, 19 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO  
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49450	25/06/2024	SINOL SOCIEDADE IMOBILIARIA NOVA OSASCO
49448	24/06/2024	WANG TIANHUA
49447	24/06/2024	JOAO MANUEL DE SOUZA
50579	18/06/2024	JOSE MARTINS DE CARVALHO
50298	12/06/2024	JOSE PEREZ
50242	21/06/2024	FERNAPAR FERNANDEZ PART LTDA
50093	03/07/2024	FABIO RODRIGUES BUENO
50080	07/06/2024	DEMETRIO ULIANOVSHI
49895	10/06/2024	JULIO CESAR BARROS ABREU
49446	21/06/2024	ESP DE JOSE NUNES DA SILVA
49444	20/06/2024	LOURIVAL BLASQUEZ
49190	28/06/2024	ESP EURICO FRANCISCO DE AZEVEDO
49367	19/06/2024	IZIDORO TEIXEIRA LEITE
49366	19/06/2024	JOSE CANDIDO DE ALMEIDA
50137	14/05/2024	MARCO ROBERTO DOS SANTOS
49345	16/07/2024	WAL MART BRASIL LTDA
49346	16/07/2024	WAL MART BRASIL LTDA
49327	10/06/2024	MASANOBU NISHIKADO
50181	24/06/2024	SIND EMPRE ASSIO E CONSER DE OSASCO
50241	21/06/2024	MARGARIDA FRIAS PINA
50567	18/06/2024	LOURENÇO CORREA SANTOS
50577	18/06/2024	ESP DE MAURO LEITE DE OLIVEIRA
50585	18/06/2024	PAULO AFONSO GOMES MESQUITA
50582	18/06/2024	JOAO BATISTA DE SOUSA
50586	18/06/2024	LUCINEIDE ALVES
50558	17/06/2024	WILSON DE SOUZA RIBEIRO
50329	20/06/2024	JOANA DARC CARVALHO VIEIRA
50240	21/06/2024	JAIME DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50506	17/07/2024	CONSTRUTOA LACOTISSE LTDA
49328	20/06/2024	ANTONIETTA BALDATTI DE CICCIO
50300	12/06/2024	SATIRO CARLOS FERREIRA
50297	12/06/2024	ESP DE MATIAS PINTO
49163	18/06/2024	EZIQUEL PAIVA
49359	29/05/2024	COOPERATIVA HAB RECANTO DAS ROSAS
50317	07/06/2024	CARLOS R DOS SANTOS
50237	24/06/2024	ELETROPAULO METROPOLITANA DE SP

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50751	05/07/2024	JOSELEIDE DE SANTANA SOUZA
49767	08/03/2024	UNITOW LTDA
50138	14/05/2024	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS

49357	29/05/2024	LINDAURA BISPO DA SILVA DE SOUZA
50182	26/06/2024	VY2 EMPREEND IMON SPE LTDA
50238	24/06/2024	ERIVANIO VIEIRA LINS
50420	16/06/2024	ELO SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49325	07/06/2024	DUBAI AFS EMPREENDIMENTOS
50753	17/07/2024	ESP DE MARIA R
49326	07/06/2024	DUBAI AFS EMPREENDIMENTOS
49344	16/07/2024	MARIO DA RESSURREIÇÃO SILVEIRA
50316	17/07/2024	CARLOS R DOS SANTOS
50754	15/07/2024	ESP DE MARIA R

OSASCO 19 DE JULHO DE 2024

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.432/2017  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 050/2019, junto a empresa **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.534.054/0001-68, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2024, pelo valor montante de **R\$ 399.102,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e dois reais)**, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 19 de julho de 2024

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: SHPX LOGISTICA LTDA

Endereço: Avenida Nações Unidas,3000 – Bonfim – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 42.446.277/0027-21

Atividade: 4930-202 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos.

Nº Protocolo: 014.484/2022

Data da Solicitação: 19/07/2024

Responsável Legal: Pine Kyaw – CPF: 716.774.111-63

Responsável Técnico: Marília Sarubby Gonzalez – Médica Veterinária – CRMV/SP: 21538

Razão Social: OMAR MAGALHÃES DIAS DROGARIA ME

Endereço: Avenida dos autonomistas, 5051 – Km 18 – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 04.935.783/0001-56

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 015.944/2002

Data da Solicitação: 19/07/2024

Responsável Legal: Omar Magalhães Dias – CPF: 814.212.227-87

Responsável Técnico: Rita de Cassia Sutto – Farmacêutica – CRF/SP:75.814



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



**RESOLUÇÃO CMS 297, de 18 de julho de 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 340 realizada no dia 18 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

- **Aprovar:** Ata da Reunião Ordinária nº 339 de 20 de junho de 2024.

**ATA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:15hs nove horas e quinze minutos, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, 480 Térreo – Osasco. A presidente Sílvia Regina Maciel Fonseca, dá início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos Conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente Sílvia cumprimenta a todos informando que já deu quórum pede que coloquem os celulares no modo vibra e avisa que a conselheira Suzete está descendo e sentará à mesa; também avisa do tempo de fala de cada conselheiro e que não interrompa o outro do teto de duração da reunião e faz a leitura da convocação. **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 338ª do CMS; **2º Ponto de Pauta:** Apresentação da Diretoria do Hospital Antônio Giglio; **3º Ponto de Pauta:** Apresentação do Departamento da Diretoria da Saúde Mental; **4º Ponto de Pauta:** Informes. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 338ª onde a presidente pergunta se todos receberam a ata por e-mail. A votação da ata é nominal em sim, não ou abster e a Ata 338ª é aprovada por unanimidade. Passamos para o **2º Ponto de Pauta:** Apresentação da Diretoria do Hospital Antônio Giglio pelo coordenador Maurício e o responsável administrativo Rafael que se apresentam e o Maurício apresenta a sua equipe e diz que quando chegou no Hospital lá não tinha controle social e ele vinha de uma pré conferência e plenárias dos conselhos locais, ele achou que ali deveria acontecer o processo eleitoral do Hospital Antônio Giglio para o segmento usuário e trabalhador. Ele fala que o Rafael é responsável pela parte administrativa que inclui o setor de internação e alta hospitalar, visita, porta aberta do Pronto Socorro Infantil e Ortopédico, plantão administrativo e demandas referente a pacientes e familiares. O Rafael se apresenta e faz a explanação dizendo que, a atividade no Hospital teve início em 31/12/1996 e é gerido pela Organização Social - OS São Bernardo do Campo - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, que tem como missão o atendimento integral e humanizado de uma forma sustentável e com a visão de ser reconhecida pela prestação de serviço em saúde pública da Rota dos Bandeirantes. Os valores são o amor que nos norteia, compromisso com as pessoas, segurança no atendimento, melhoria contínua, transparência nas ações, comportamento ético e responsabilidade sócio ambiental; é baseado nisso que fazemos a gestão do Hospital. A Especialidade médica para atender as diversas necessidades de saúde aos pacientes, entre os serviços prestados destaca-se a Ortopedia e Pediatria com atendimento Portas Abertas e como Emergência em referência temos: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Vascular, Urologia e Psiquiatria. A Porta de Entrada em referência é pela UPAs (Centro, Vila Menck e Conceição) e Pronto Socorros (Ayrosa, Osmar Mesquita, Rochdale Pestana e Santo Antônio) que passa pela Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE, dependendo da emergência se houver necessidade o paciente é encaminhado via Central de Regulação de Organização Social da Saúde – CROSS. É apresentado os setores do





## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



Hospital começando pelo 5º andar onde se encontra o Centro Cirúrgico com cinco salas operando 24 horas por dia. No 4º andar A, temos a UTI Adulto equipada com 12 leitos, dos quais 02 são destinados a isolamento. Esse andar foi projetado para proporcionar cuidados intensivos para pacientes que necessitam desse monitoramento. Também temos a Hemodinâmica que é um espaço voltado para tratamento de doenças cardiovasculares como: Cateterismo, Aortografia e Angioplastia. A Central de Materiais e Esterilização - CME que é onde todos os instrumentos e materiais utilizados no hospital estejam esterilizados e pronto para uso, na prevenção de infecções no ambiente hospitalar; que em 2022 passou por reforma. No 4º andar B, o anfiteatro com capacidade para 60 pessoas, o Núcleo de Comissões - NC, Recurso Humanos - RH, Serviço de Arquivo Médico e Estratégia - SAME, Qualidade Hospitalar - QH, Educação Permanente - EP e Serviço de Tecnologia de Informação - STI. No 3º andar A temos a Enfermaria da Cirurgia Geral com 20 leitos exclusivos para pacientes que necessitam de procedimentos cirúrgico em geral, também temos o Hospital Dia equipado com 10 leitos para pacientes que necessitam de cuidados médicos e cirúrgicos de curta duração. No 3º andar B temos a Enfermaria Pediátrica em uma área dedicada ao atendimento infantil com 17 leitos, sendo 01(um) leito de isolamento, esse espaço foi planejado para atender as crianças, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro aos pequenos pacientes e seus familiares. A UTI Pediátrica é equipada com 08 leitos e 01 (um) leito de isolamento, esse espaço foi projetado para fornecer cuidados intensivos e especializados para crianças que necessitam de monitoramento contínuo em situações críticas. O 2º andar A é o andar da Psiquiatria com 10 leitos para atendimentos psiquiátricos oriundos da Rede de Atenção Psicossocial, temos a Unidade de Cuidado Especial - UCE com 10 leitos, sendo 05 leitos de Enfermaria e 05 leitos Semi Intensivos, esse seria a antiga UTI Covid, temos Hemodiálise com 02 leitos para pacientes internados na enfermaria e a Hemotransfusão com 02 leitos preparados em um ambiente seguro e confortável para pacientes que necessitam de transfusões de sangue e seus componentes. Nesse momento o Maurício fala da importância desse setor e poderia fazer uma campanha com a ajuda do Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, da doação de sangue por saber a necessidade que é precisar do sangue e não ter no Hospital. O 2º andar C temos o Laboratório e análise de exames, o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH um espaço dedicado à prevenção e controle de infecções dentro do ambiente hospitalar, onde os pacientes recebem um tratamento em ambiente seguro e protegido; temos o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT uma área dedicada à promoção da saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores; este setor é responsável por desenvolver e implementar políticas e práticas que previnem acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. No 2º andar B temos 30 leitos para pacientes que necessitam de procedimentos ortopédicos, como preparatória até a sua recuperação. O 1º andar A é um setor voltado para um centro de diagnósticos com uma ampla gama de serviços como: 02 Salas de RX, 01 Sala de Tomografia, 01 Sala de Ultrassonografia, 01 Sala de Eco cardiograma, 01 Sala de Endoscopia e 01 Sala de Colonoscopia, só nesse quadrimestre foram realizados 209.475 mil exames. Também temos a Farmácia que é importante suporte no tratamento dos pacientes e foram dispensados 700.821 medicamentos de janeiro a abril. No 1º andar B temos a Clínica Médica com 35 leitos equipados, assegurando que cada paciente recebe o tratamento adequado às suas necessidades. No Térreo temos a Recepção de Visita onde temos a Coordenação Administrativa, Plantão Administrativo, Ouvidoria e Recepção de Visita e Internação; onde nesse quadrimestre de 2024 tivemos 24.784 mil acessos de Acompanhante e Visitante e 3.579 mil Internações. Temos o Núcleo Interno de Regulação - NIR que é responsável pelo gerenciamento de leitos do hospital, assim como entrada e saída dos pacientes e detentor das regulações municipais referenciadas ao hospital. O setor de Engenharia Clínica assegura que todos dispositivos no diagnóstico,





## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



tratamento e monitoramento dos pacientes e realiza a gestão da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos. No Pronto Socorro temos 01 Sala de espera, 01 Sala de Triagem, 03 Consultórios, 01 Sala de Gesso, 01 Sala de Medicação e Procedimentos, 01 Sala de Observação Feminina com 05 leitos e 01 Sala de Observação Masculina com 04 leitos; com 30.139 mil atendimentos Ortopédicos no quadrimestre. O Pronto Socorro Infantil tem 03 Consultórios Médicos, 01 Sala de Medicação e Procedimentos, 01 Sala de Inalação, 01 Sala de Emergência com 03 leitos, 02 Quartos de Observação com 04 leitos e 02 Quartos de Isolamento e com um total de 23.028 mil Atendimentos Pediátricos. A UTI Térreo é equipada com 17 leitos proporcionando cuidados intensivo aos pacientes que necessitam de monitoramento e tratamento intensivo. A Emergência tem 12 leitos com assistência Semi Intensiva, que atendem os pacientes graves que vem da Rede de Urgência e Emergência para decisão clínica, tratamento e encaminhamento, neste setor temos assistência Médica e enfermagem 24 horas, Fisioterapia Respiratória e Respirador e Bomba de Infusão. No Ambulatório temos 04 Consultórios, 01 Sala de Coleta, 01 Sala de Procedimentos, atendendo as especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Cardiologia e Anestesiologista; com um total de 10.071 mil Consultas Ambulatoriais. Dentre os projetos do Hospital existe o projeto de promover práticas mais sustentáveis no ambiente hospitalar. O projeto inclui as ações como: Uso dos copos descartáveis, descarte correto do lixo e coleta seletiva de resíduos não contaminantes, papa pilhas, impressão legal, me poupe (água e luz), adote uma caneca/garrafa e prato limpo. Com base em princípios de inclusão e respeito, a Política Nacional de Humanização – PNH visa romper com a fragmentação do atendimento, promovendo a integralidade do cuidado entre todos os atores envolvidos. Entre as ações, incluem: Acolhimento Técnico, Acolhimento Administrativo, Visita Religiosa, Prontuário Humanizado e Capacitação e Treinamento em todas as áreas do Hospital. A presidente faz inscrições para perguntas e o conselheiro Zezinho elogia a apresentação e diz que muitos pacientes solicitam a presença do padre e ele como faz parte da Pastoral da Igreja sabe que essa parte religiosa está sendo atendida. O conselheiro Hilário diz que no início quando ele começou a fazer parte da Comissão de Contratos ele se assustava com a quantidade de atendimentos, mas depois dos ajustes melhorou, mas hoje tivemos quase o dobro de atendimentos e pergunta o que tem sido realizado para diminuir esse elevado contingente e o Maurício responde que ele representa a parte administrativa do hospital e que tem o diretor financeiro e diretor administrativo que são os que participam da prestação de contas financeira e a alta demanda apresenta um custo e teve que aumentar o número de técnicos e enfermeiros, mas não temos estrutura para atender, mas não podemos omitir atendimento; as demandas de saúde suplementar está migrando para o SUS e não recebemos emenda parlamentar. A conselheira Giovana pergunta se o hospital faz litopripsia, ele responde que sim através de internação (emergência) e ela pergunta sobre as cirurgias eletivas que no Brasil tem uma grande demanda e se depois que o paciente passa pelo ambulatório quem libera a vaga e como é? Ele responde que tem um fluxo: o paciente passa por avaliação, solicitação de exames, faz o pré-operatório, avaliação do anestesista e é liberado a cirurgia, mas tem uma demanda que fica no Giglio, de três a seis meses de espera. A conselheira Jacksyara parabeniza a apresentação e pede para que eles enviem o material da campanha do doador de sangue para ela divulgar na comunidade. O conselheiro Alfredo diz tem elogios ao hospital, mas que também tem muitas reclamações por parte da população e eles não tem a informação que os conselheiros estão tendo aqui e tem pacientes que reclamam de infiltração no ambulatório, camas hospitalares enferrujadas ou quebradas, algumas não tem campanha para solicitar enfermeira; são problemas que estamos informando para tomarem conhecimento e providências. Ficamos sabendo que o hospital não tem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e também se queixam dos médicos que chamam os familiares na recepção para dar o parecer dos pacientes internados para todos ouvirem. O Maurício



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



responde que tem uma equipe de coordenação operacional que é da manutenção que cuida dessa parte, temos um fluxo muito grande e as vezes o desafio é a comunicação; as vezes o colaborador não abre o chamado, mas sempre procuramos atender prontamente. Os setores mais críticos são os segundo e terceiro andar, onde fazemos intervenções constantes, mas como temos uma demanda grande de internações e fila de espera para subir. Ele diz que avançou muito no patrimônio, pois tinha muito inservíveis, com relação ao AVCB é preciso um projeto para obter o alvará da Brigada de Combate ao Incêndio, mas o prédio é uma construção antiga e ainda preciso ter o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, apresentamos projetos para atender os protocolos e estamos aguardando e isso não é só uma questão só do Antônio Giglio, tem muitos prédios nessa situação. Com relação ao médico dar informação do paciente na recepção, isso já foi conversado em reunião e agora o atendimento com os familiares é feito em uma sala. O conselheiro Josmar fala da reunião do conselho gestor do hospital quanto a saúde dos trabalhadores que cuida da nossa saúde, então eles precisam estar sendo sempre respaldados para ter condições de trabalho e parabeniza o apoio que o conselho tem recebido sobre o trabalho realizado no hospital e desenvolver esse mesmo trabalho nas unidades de saúde. O conselheiro Alfredo pergunta como está o caso com relação ao estupro da paciente internada no hospital e o Maurício responde que esse caso está sendo tratado como segredo de justiça, não é o hospital o notificante, são as partes, o nosso jurídico e as partes, o Boletim de Ocorrência – BO tem validade de seis meses para fazer a representação, aí inicia-se o Processo Criminal para investigação ou apuração, mas acolhemos os pacientes envolvidos imparcialmente e ambos têm direito a defesa. A presidente diz que se isso aconteceu houve um erro e esse erro foi do hospital que deve ser corrigido, procurando orientar os profissionais que estão na emergência e sempre fiscalizar. Ela fala que quando esteve internada percebeu que nem todos os quartos são ocupados, dá para arrumar uma cama e voltar, que a colega de quarto estava em uma cama ruim e com relação a liberação do Bombeiro se tem previsão de receber a liberação e o Maurício responde que a documentação foi protocolada, mas envolve recurso financeiro devido equipamentos que devem ser comprados. A presidente diz que nos leitos não tem campanha para chamar o profissional e o Maurício diz que tem um equipamento (chilre central) que não funciona há oito anos, que já vem da depreciação de outras gestões do hospital, mas a campanha foi colocada em pauta, assim como janela e porta; também temos outras prioridades. O conselheiro gestor Vanderlei Moraes fala que os profissionais olhassem a água para a alimentação que vem da caixa d'água, porque a manutenção da caixa d'água da UBS Jaguaribe foi feita devido as atas das reuniões do Conselho Gestor da Unidade, então que olhem também a fiação elétrica porque tem uma geladeira que não pode ser desligada. Ele diz que teve uma negligência médica ortopédica no hospital, onde o paciente operou o fêmur e o médico deu alta, ele queria levar uma resposta para o paciente. O Maurício diz que sempre pede para o paciente procurar a pessoa responsável pelo setor para ser acolhido e fazer o direcionamento, a questão de conduta médica ela é restrita ao médico, ele não interfere, embora, em situações que vem como denuncia, é aberto uma sindicância e normalmente a devolutiva vem pela Secretaria de Saúde ou pela Diretoria Clínica do Hospital e damos resposta ao familiar. Ele fala que a melhor pessoa para fazer o acolhimento e humanização no hospital é o Rafael. O Maurício diz que tem duplo gerador e tem um plano de contingência com a empresa fornecedora, a caixa d'água é feita limpeza a cada seis meses e fazemos a coleta dos andares do prédio; quem faz a limpeza da caixa é um robô sem desperdício e temos o diluidor de cloro para avaliar a qualidade da água, inclusive as nutricionistas também colhem amostras da água e tudo é documentado. A presidente agradece a apresentação e presença de todos, pedindo à mesa para fazerem uma visita ao hospital. Passamos para o **3º Ponto de Pauta:** Apresentação do Departamento da Diretoria da Saúde Mental, que não houve devido ao avançado das horas a presidente pergunta



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



ao pleno se devemos fazer a apresentação do terceiro ponto de pauta ou deixamos para a próxima reunião, o conselheiro Josmar diz que é desconfortável ter o pessoal e eles saírem sem fazer a apresentação, mas é melhor uma nova data. A presidente então coloca em votação e o pleno decide que a pauta será apresentada na próxima reunião. A conselheira e secretária executiva Edna Brasil diz que então já temos a pauta da próxima reunião ordinária e não entra mais nenhuma pauta no dia. O conselheiro Josmar sugere uma reunião extraordinária para a apresentação da Saúde Mental, podendo ser no dia da reunião executiva, já que não vai ter e fica marcado para o dia 11/07/2024 às 9hs a reunião extraordinária, podendo ser alterada. Passamos para o **4º Ponto de Pauta:** Informes, a presidente pergunta se alguém tem informes, a secretária executiva Edna Brasil diz que precisa publicar o cronograma dos dias e horários das reuniões ordinárias no mês de abril e o pleno concorda. O conselheiro Alfredo faz o chamamento para a comissão de visitação que não está acontecendo devido alguns conselheiros estarem doentes, ele sugere que essas visitas aconteçam juntos com os conselheiros municipais para não ficar tão defasado, as Unidades de Saúde estão precisando de visitas e acompanhamento; o conselho está parado. A conselheira Edna Brasil diz que houve um convite para visitas no grupo do Conselho Municipal e ninguém se manifestou e pede que avisem se vão para poder solicitar o carro, que é para quatro pessoas, se for mais de quatro pessoas tem que solicitar dois carros e que também avisem se não for vir, porque tem que cancelar o pedido do carro. O conselheiro Josmar diz que esteve no CMS no horário combinado, mas desmarcaram e não avisaram, todos sabem que fiz acordo na empresa para estar aqui de manhã, nenhuma comissão está em condição de funcionar, pois todos estão comprometidos em outras comissões e sugere que se faça visitas em bloco pelos conselheiros municipais. O conselheiro Alfredo sugere que as comissões se unam e façam as visitas pela manhã já que é um horário bom para a maioria. A Conselheira Kátia diz que ela não pode sair no horário de trabalho e que as UBS ficam abertas até as 20hs, poderia ser a noite e o conselheiro Alfredo diz que não tem carro e motorista para o CMS fazer visitas à noite. A conselheira Edna Brasil diz que já estamos no segundo ano de mandato, na mesa são dezesseis membros, não temos suplentes de nenhum segmento, só do governo, então, as comissões têm que se unir, hoje estamos em treze e o dia em que faltar conselheiros à mesa, a reunião pode não acontecer por falta de quórum e paridade; se não tiver usuário que é 50% na mesa, não tem conselho e a proposta é: quando tiver alguma visita ou chamamento é para colocar no grupo do CMS. Ela também diz que se os conselheiros continuarem saindo ou faltando, não haverá gente suficiente nem para formar a Comissão Eleitoral para o próximo ano. A presidente pede para unirmos forças e agradece a presença de todos. As doze horas e vinte e cinco minutos, 12:25hs, a **Presidente Silvia Regina Maciel Fonseca**, agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. **Eu, Edna Maria Brasil**, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

- Hilário Ribeiro de Oliveira
- Kátia Sirlene Rodrigues da Silva
- Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade
- Alfredo Martins da Silva
- José Antônio de Carvalho
- Josmar Rocha de Oliveira
- Ariane Fuccilli
- Arnaldo Luiz Barboza
- Silvia Regina Maciel Fonseca
- Edna Maria Brasil
- Jacksyara de Souza Santos



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



---

**Sílvia Regina Maciel Fonseca**  
**Presidente do C.M.S.**

---

**Edna Maria Brasil**  
**Secretária Executiva do C.M.S.**

Homologo a Resolução CMS 297, de 18 de julho de 2024, nos termos da Lei nº. 3969/05.

---

**Fernando Machado Oliveira**

**Secretário de Saúde**





Prefeitura do Município de Osasco  
Secretaria de Saúde

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02 / 2024 - SS

Processo nº 002231/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, DIDÁTICO, CIENTÍFICO E ACADÊMICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a Instituição de Ensino **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO (curso Pós-Graduação em Obstetrícia)**.

Aos 01 (um) de julho de 2024, na qualidade de cooperantes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, doravante denominada SMS, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, Instituição de Ensino de natureza privada, sem fins lucrativos, localizada à Avenida Dr. Maximiliano Baruto, nº 500, Jd. Universitário, CEP: 13607-339, Telefone: (19) 3543-1414, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.701.688/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, neste ato abaixo assinado por seus representantes legais por seu Presidente **FERNANDO FERNANDES ALVARES LEITE**, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº: 715.008.208-49 e RG: 3.869.627-7-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria M. de Souza Campos, 651, Jardim Alto das Araras, Araras/SP CEP. 13.604-120 e entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO** por seu representante **Prof. Dr. JOSÉ ANTONIO MENDES**, BRASILEIRO, inscrito no CPF nº 039.787.628-97 e RG 11.529.933-6, doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico, a ser regida de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento versa sobre o desenvolvimento de Programa de Estágio Obrigatório, visando à integração ensino – serviço, que envolve predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estágio proposto, de modo a garantir o melhor nível de atendimento à população.

O Termo ora celebrado, tem por finalidade regulamentar a conjugação de esforços, recursos humano e apoio mútuo entre os cooperantes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio técnico – logístico, com vistas à cooperação técnica, didático, acadêmico e científico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

A finalidade e os objetivos previstos no Termo de Cooperação, serão alcançados através do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelas cooperantes:

- I – Atividades e os ensinamentos em programação conjunta na Unidade de prestação de serviço;
- II – Desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população;
- III – Avaliação dos resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas da Secretaria Municipal de Saúde, sempre amparadas nos princípios SUS;

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde  
Gerência de Estágios  
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100  
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017  
E-mail: educacaopermanente.ss@osasco.sp.gov.br





**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Saúde**

- II – Viabilizar, reciprocamente:
- Adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnico, Didático Científico e Acadêmico;
  - Manter um fluxo de dados e informações;
  - Desenvolver pesquisa sobre modelos e métodos assistenciais;
  - Aperfeiçoar o ensino e a assistência.
- III – Empenhar – se no aumento do acervo bibliográfico de saúde e de material de apoio técnico/educativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS**

Obriga-se Secretaria Municipal de Saúde a:

- Assegurar o estágio de acordo com a programação elaborada em conjunto com a Instituição;
- Fomentar a educação em serviço;
- Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais;
- Fornecer informações aos estagiários, relativas às políticas de saúde, estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidades de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA.**

Obriga-se cooperada à

- Para elaboração deste Termo de Cooperação, entregar os seguintes documentos:
  - Ofício numerado, assinado com solicitação de estágio, especificando o objetivo do estágio, área de interesse, plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo, com vistas a atingir o objetivo esperado, nome dos serviços e setores específicos e, número de estagiários envolvidos no programa.
  - Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado;
  - Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
  - Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
  - Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
  - Prova de regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
  - Certidão de Regularidade de FGTS;
  - Regularidade ou Regimento ou plano de Diretrizes do Curso, apenas para os novos cursos;
  - Autorização do MEC ou autorização do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP);
  - Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais, contratados pela Instituição de ensino para os estagiários ou Declaração sobre seguros individuais contratado pelo estudante;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Planejar os estágios e atividades de integração e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Supervisionar o estágio através de docentes devidamente treinados e integrados no Programa de Integração Ensino - Serviço;
- Colaborar para a implantação de programas de saúde;

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde  
Gerência de Estágios  
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100  
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017  
E-mail: educacaopermanente.ss@osasco.sp.gov.br







**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Saúde**

- V – Fornecer todo material médico – hospitalar e material de consumo que serão necessários para as atividades dos estagiários, com utilização restrita as atividades de educação em saúde, sendo vedadas as doações em recursos financeiros;
- VI – Elaborar e providenciar as assinaturas das partes, Secretaria Municipal de Saúde, Cooperada e aluno, termo de compromisso, nos termos da Lei 11.788, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo previsto no Anexo II;
- VII – Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização de estágio, incluindo o pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais dos estagiários, sendo a responsável pelas atividades do estagiário, em todos os aspectos;
- VIII – Cumprir a contrapartida pactuada, conforme estabelecido no artigo 9º§ 2º, 3º e 6º da Portaria nº 20/2014 – SS, modificada pela Portaria Interna nº 034/15, e nº 03/16, nos prazos e formas definidos.
- IX – Fica estabelecido que as cotações encaminhadas pela Secretaria de Saúde, são válidas por 30 dias, ou seja, após este prazo a Instituição de Ensino arcará com o ônus, caso existam valores superiores aos encaminhados, levando em consideração as especificações técnicas e o valor da nota fiscal.
- X – Recursos não solicitados no ano anterior, serão apontados neste termo com previsão de uso no 1º semestre.

**RECURSOS de CONTRAPARTIDA REFERENTES À CONCESSÃO DE CAMPOS DE ESTÁGIO NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2024**

**Campos cedidos:**

- HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - HMMAA  
CHT CONCEDIDA 2.350 HORAS X R\$ 5,00 = R\$ 11.750,00.

**Total geral das contrapartidas a cumprir mediante solicitação da Secretaria de Saúde:  
R\$ 11.750,00.**

**Os campos extras do 2º semestre de 2024 solicitados e que forem concedidos, terão sua contrapartida pactuada no decorrer da vigência deste Termo de Cooperação.**

- XI – Providenciar o Instrumento Particular de Contrapartida, com nota fiscal dos materiais permanentes acertados com itens novos;
- XII – Apresentar com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estagiários e o número da apólice de seguros, 10 dias úteis, antes do início do estágio, sob pena de rescisão do ajuste;
- XIII – Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

**Parágrafo único:** Para fins de contrapartida, é vedada qualquer doação de recursos financeiros. A quantidade de equipamentos ou número de vagas para cursos/eventos, dentre outras formas de contrapartida, será proporcional ao número de alunos e período de estágio. Ressalta-se que esses

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde  
Gerência de Estágios





**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Saúde**

materiais ou melhorias da estrutura da Unidade de saúde de caráter permanente, deverão ser destinados preferencialmente, mas não exclusivamente ao ensino dos estagiários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VÍNCULOS**

Os estágios Obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizam vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico, vigorará desde **01/07/2024** à **31/12/2024**.

**Parágrafo 1º** - Nos termos do artigo 6º, § 2º, da Portaria 20/2014 – SS, modificada pela Portaria Interna nº 034/15, e nº 03/2016, o início das atividades no campo, fica condicionado à assinatura do termo de compromisso individual, e a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Extrato do Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico.

**Parágrafo 2º** - A inobservância das obrigações pelas partes previstas no Termo, poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do Ajuste, desde que, devidamente justificado pela Instituição de Ensino a Gerência de Estágio e anuência da Comissão Executiva e Gestora de Estágios Obrigatórios.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, 01 de julho de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**FERNANDO FERNANDES ALVARES LEITE**  
Presidente da Fundação Herminio Ometto  
Cooperado

**JOSÉ ANTONIO MENDES**  
Representante do Centro Universitário da Fundação Herminio Ometto  
Cooperado

TESTEMUNHAS

RG Nº 18.927.918-7

*Tyoko Toroshima*  
Núcleo de Educação  
Permanente em Saúde

RG Nº 13.430.522-X

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde  
Gerência de Estágios  
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100  
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017  
E-mail: educacaopermanente.ss@osasco.sp.gov.br







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
***SECRETARIA DE SAÚDE***

**EXTRATO**

Celebração do Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, em parceria com a entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, através do processo nº 002231/2024, Termo de Cooperação Nº 02/2024 - SS, que irá vigorar de 01/07/2024 à 31/12/2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202402167497.

Interessado (a): "51.721.701 GUILHERME AUGUSTO VALÉRIO".

Assunto: Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa nº 1462/24.

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 19, acolho e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1462/2024, aplicada ao estabelecimento comercial "51.721.701 GUILHERME AUGUSTO VALÉRIO", localizado na Rua Pardiniho, 51 – Munhoz Jr. - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 19 de julho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de Professor Especialista – Matemática.

**Cargo 314 – Professor Especialista – Matemática****Lista Geral***Class. Nome*

28º MARCELO TAVARES DO NASCIMENTO

*Documento*

20858232-0

Osasco, 19 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2019**, para os cargos de Técnico em Gestão: Assistência Administrativa e Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos.

**Cargo 005 – Técnico em Gestão: Assistência Administrativa***Class. Nome***139º** MATHEUS DIAS DE CARVALHO*Documento*

52185428 (AUSENTE)

**Cargo 007 – Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos***Class. Nome***37º** FABRÍCIO JOSÉ DE CAMARGO*Documento*

38430826 (AUSENTE)

Osasco, 19 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 23/07/2024 – Horário: 09h30 às 12h30**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 23/07/2024 – Horário: 15h30**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

***É obrigatória a apresentação de um documento com foto.***

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 005 – Técnico em Gestão: Assistência Administrativa****Lista Geral**

*Class. Nome*

**140 ° BEATRIZ LIKA YAMADA MANO**

*Documento*

**7347904-7**

**Cargo 007 – Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos****Lista Geral**

*Class. Nome*

**38 ° ANA APARECIDA FELIX DE ARAUJO**

*Documento*

**7324615-8**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 23/07/2024 – Horário: 09h30 às 12h30**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 23/07/2024 – Horário: 15h00**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

***É obrigatória a apresentação de um documento com foto.***

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 301 – Analista de Gestão – Compras****Lista Geral**

*Class. Nome*  
07º DIOGO HENRIQUE ARAÚJO SOUSA

*Documento*  
429000560

**Cargo 314 – Professor Especialista – Matemática****Lista Geral**

*Class. Nome*  
29º RODRIGO ROSINI CARRASCO

*Documento*  
0429009288

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de julho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**PORTARIA Nº. 151/2024.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização à servidora estável Maria José Favarão, com função de Professora, matrícula n.º 217, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora deste Município, a partir de 06 de julho 2024 com retorno às atividades em 07 de outubro de 2024.

Fica a servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao DRH da FITO.

A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/07/2024.

Osasco, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1411/2023.  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE  
2023.**

Aos quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às 15 horas, na Av. Lázaro de Mello Brandão nº 140 – Campesina – Osasco na sede do Fundo Social de Solidariedade do Município de Osasco, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Seleção designados pela Portaria 001/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2235 de 20 de maio de 2022, estando presentes os membros: Silmara Francisco do Carmo, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DECORAÇÃO NATALINA 2024 N.º 001/2024**, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2661 de 28/06/2024.

Aberta a sessão pública com a presença do representante da empresa credenciada **WORD EFEITOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.295.703/0001-25** o Sr. Renato Sergio Hungria Ceci Filho recebido.

Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à abertura do envelope apresentado pelo participante contendo o projeto e os documentos de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para análise dos documentos com intuito de averiguar às condições constantes dos itens 5.4.2. do Edital Chamamento Público 001/2024 para Decoração Natalina 2024.

Apresentado os documentos de Habilitação e Projeto a Comissão decidiu suspender a sessão para profunda análise dos documentos. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que foi lida e segue assinada pelos presentes nesta Sessão.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**REPRESENTANTES LEGAIS:**

Renato Sergio Hungria Ceci Filho \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Silmara Francisco do Carmo \_\_\_\_\_

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO nº:** 2610/2021

**CONTRATO nº:** 009/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14

**CONTRATADA:** MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ nº:** 00.495.124/0001-95

**OBJETO:** O objeto consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 3 (microcomputador) da tabela 1, Cláusula Terceira – Dos Preços, item 3.1, que representa um aumento de 08 (oito) microcomputadores, com fundamento legal no art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 274.351,61 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Osasco, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 26/06/2024 16:03:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência - IPMO



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



## EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº:** 1334/2022

**PROCESSO Nº:** 016/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** ZAYNTEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

**CNPJ nº** 27.176.542/0001-76

**OBJETO:** Promover alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e Cláusula Quinta – Do Reajuste e Encargos onde houve alteração do índice de reajuste de IGP-DI/FGV para IPCA/IBGE do Contrato nº 016/2022, com base, respectivamente, no inciso II do artigo 57 e alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.084.986,92 (um milhão e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025 (doze) meses.

Osasco, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 26/06/2024 16:03:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência – IPMO



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



## EXTRATO DE CONTRATO – 5º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº:** 007/2019

**PROCESSO Nº:** 024/2019

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS E SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ETAA

**CNPJ nº** 57.125.353/0001-35

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, com base no parágrafo 4º, artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.801,30. (quarenta e cinco mil e oitocentos e um reais e trinta centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 17/06/2024 a 17/12/2024 (seis) meses.

Osasco, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 26/06/2024 16:03:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**  
Assessora da Presidência – IPMO



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009**

**PROCESSO N°:** 1347/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ n°** 46.621.538/0001-14

**CONTRATADA:** C4 TEAM SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ n°** 42.478.460/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica para atender os circuitos elétricos da rede de computadores, anexo II do Instituto de Previdência do Município de Osasco IPMO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

Osasco, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 26/06/2024 12:59:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência - IPMO



## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

**PROCESSO nº:** 1344/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14

**CONTRATADA:** VIBRANIUM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ nº:** 47.730.211/0001-43

**OBJETO:** Fornecimento de rede de dados com cabos UTP CAT6 para os pontos de dados dos computadores, instalação de eletrodutos galvanizados com acessórios de fixação e conexão para atendimento de demandas do Instituto de Previdência do Município de Osasco -IPMO. Fornecer tecnologia de cabeamento de dados conforme norma brasileira ABNT NBR 14565 tem como escopo especificar "um sistema de cabeamento estruturado para uso nas dependências de um único edifício ou um conjunto de edifícios, bem como para a infraestrutura de cabeamento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.790,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Osasco, 25 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 26/06/2024 12:56:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência - IPMO



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



### EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº:** 010/2021

**PROCESSO Nº:** 0817/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** BARRETO FONTES E FONTES LTDA - ME

**CNPJ nº** 01.111.349/0001-63

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 010/2021**, e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor contratual com importe de 4,61%, com base, respectivamente, no inciso II do artigo 57 e alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 607.953,24 (seiscentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

**DATA DA VIGÊNCIA:** 09/06/2024 a 09/06/2025 (doze) meses.

Osasco, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 21/06/2024 15:03:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência – IPMO



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



### EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº:** 007/2021

**PROCESSO Nº:** 1084/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ Nº** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** A. GONZAGA ADVOGADOS

**CNPJ Nº** 08.165.997/0001-41

**OBJETO:** Promover alteração na Cláusula Segunda – Do Prazo e Cláusula Terceira – Dos Honorários e da Forma de Pagamento do **Contrato nº 007/2021**, com base, respectivamente, no inciso II do artigo 57 e alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 715.655,71 (setecentos e quinze mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e setenta um centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 12/05/2024 a 12/05/2025 (doze) meses.

Osasco, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 21/06/2024 15:03:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**  
Assessora da Presidência – IPMO





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº:** 006/2024

**PROCESSO nº:** 2840/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** MURINGA TECH SOLUÇÕES

**CNPJ nº:** 44.166.378/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de solução tecnológica de circuito fechado de (CFTV IP) exigências estabelecidas neste termo de referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.304,30 (cinquenta e três mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 08/06/2024 – (45 dias).

Osasco, 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 14/05/2024 14:11:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**  
Assessora da Presidência



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

VINICIUS RODRIGUES DE MELLO, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 10/06/1996, filho de ANDERSON RODRIGUES DE MELLO e de MICHELLI CRISTINA MENDONÇA DE MELLO, residente em Osasco, SP  
 BIANCA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Diadema, SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, Diadema, SP, aos 01/12/1995, filha de ERINALDO MATIAS DE FARIAS e de PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Fortaleza, Fortaleza, CE, aos 16/12/1966, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA e de MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP  
 MARIA SILVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, balconista, nascida em Barra do Choça, Barra do Choça, BA, aos 05/04/1971, filha de AVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA e de ROSALVO PIRES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

DANIEL ROSENDO DA SILVA SOUZA, brasileira, solteiro, funcionário público federal, nascido em Itu, Itu, SP, aos 02/02/1998, filho de NATALICIO JOSÉ DE SOUZA e de JANAÍNA ROSENDO DA SILVA, residente em Osasco, SP  
 SUELLEM DE OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, advogada, nascida em Olinda, Olinda, PE, aos 11/08/1999, filha de JOCENIAS SOARES DA SILVA e de SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

ENÉIAS SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, operador de guindaste, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/03/1976, filho de DIONIZIO SOARES DE OLIVEIRA e de IDALINA AMORIM DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP  
 CAROLINA HELENA CHAVES, brasileira, divorciada, cabeleireira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/11/1988, filha de MARCIA HELENA CHAVES, residente em Osasco, SP

DIEGO CESAR AMARAL, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 16/02/1992, filho de CARLOS ANTONIO AMARAL e de MARIA DE LOURDES BERNARDES AMARAL, residente em Osasco, SP  
 NATALIA FERRARI MARQUES SILVA, brasileira, solteira, engenheira, nascida em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 01/09/1994, filha de FLÁVIO ANTONIO MARQUES SILVA e de CLÁUDIA MARINA FERRARI MARQUES SILVA, residente em Osasco, SP

TIAGO DOS SANTOS MORENO, brasileira, solteiro, bombeiro civil, nascido em 1º Ofício do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, aos 22/06/1989, filho de VALTERRUBENS GUIMARÃES MORENO e de SONIA MARIA DOS SANTOS MORENO, residente em Osasco, SP  
 MARCIA MARTINS VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Ofício de Parambu, Parambu, CE, aos 14/04/1986, filha de FRANCISCO MARTINS VIEIRA e de FRANCISCA MARTINS VIEIRA, residente em Osasco, SP

JOSÉ JOSENILDO VICENTE, brasileira, divorciado, frentista, nascido em Tupanatinga, Tupanatinga, PE, aos 21/11/1970, filho de JOSÉ DEROVIL VICENTE e de MARIA CREUSA CAVALCANTE VICENTE, residente em Osasco, SP  
 JOSELMA TELES CARNEIRO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Custódia, Custódia, PE, aos 17/01/1975, filha de JOSÉ CARNEIRO FILHO e de MARIA DO SOCORRO TELES DANTAS, residente em Osasco, SP

MARCELO PRESTES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, vendedor, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/02/1978, filho de NOEL DE FATIMA PRESTES DE OLIVEIRA e de ANTONIA TAVARES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP  
 VALÉRIA CALIXTO DA SILVA, brasileira, divorciada, orientadora educacional, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/01/1979, filha de MOACYR AMERICO DA SILVA e de ISABEL APARECIDACALIXTO DA SILVA, residente em Osasco, SP

CLAUDIO FRANCISCO GONZÁLEZ GONZÁLEZ, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/06/1984, filho de ALFONSO FRANCISCO GONZALEZ ARCE e de ROSA AURORA GONZALEZ CISTERNAS, residente em Osasco, SP  
 JESSICA ALESSANDRA LEITE DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/07/1993, filha de ANTONIO LUIZ LEITE DA SILVA e de MARTA DIAS DA SILVA LOPES, residente em Osasco, SP

LEANDRO DA CRUZ NORBERTO DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Elesbão Veloso, Elesbão Veloso, PI, aos 14/09/1988, filho de LOURIVAL NORBERTO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA, residente em Osasco, SP  
 ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 12/02/1986, filha de APARECIDO DE OLIVEIRA e de MEIRE DE TOLEDO OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

## BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SERGIO BACHESQUE, brasileira, divorciado, zelador de escola, nascido em Quatá, Quatá, SP, aos 13/10/1961, filho de ANNIBAL BACHESQUE e de LUCINDA PEDRO BACHESQUE, residente em Osasco, SP. SANDRA DE ARAUJO XAVIER, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Subdistrito Santo Amaro - São Paulo, São Paulo, SP, aos 19/07/1979, filha de DOMINGOS FRANCISCO XAVIER e de DALVA MARIA DE ARAUJO, residente em Osasco, SP. Osasco, 16/07/24.

JOÃO VICTOR LEAL DA SILVA DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 03/06/2000, filho de JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES e de ROSÂNGELA LEAL DA SILVA, residente em Osasco, SP. BEATRIZ ANDRADE PIRES, brasileira, solteira, assistente comercial, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/04/1998, filha de EUGENIO SANTOS PIRES e de CATIA BELMONT DE ANDRADE, residente em Osasco, SP. Osasco, 16/07/24.

SAMUEL LIMA RODRIGUES DA MATTA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/02/2001, filho de ALVARO RODRIGUES DA MATTA e de ELIZABETH PENAFORTE DE LIMA MATTA, residente em Osasco, SP. NATÁLIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 27/07/1999, filha de MOIZES MANOEL DOS SANTOS e de MARIA AUXILIADORA LIMA LEITE, residente em Osasco, SP. Osasco, 17/07/24.

MAFRAN GOMES DOS SANTOS, brasileira, viúvo, autônomo, nascido em Itaobim, Itaobim, MG, aos 09/10/1968, filho de ANTONIO GOMES DOS SANTOS e de TEREZA DA PAIXÃO, residente em Osasco, SP. VANDETE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São José da Coroa Grande, São José da Coroa Grande, PE, aos 15/12/1973, filha de ELIAS VALDEVINO SOARES e de GENI MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 17/07/24.

ELIEL DO NASCIMENTO UEMURA, brasileira, divorciado, conferente, nascido em Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo, São Paulo, SP, aos 14/01/1980, filho de GEORGE ISSAMU UEMURA e de IRACI JOSÉ DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. ROZILMA DOS SANTOS FEITOZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Água Branca, Água Branca, AL, aos 17/10/1986, filha de JOSÉ BATISTA ALVES FEITOZA e de VANDA MARIA DOS SANTOS FEITOZA, residente em Osasco, SP. Osasco Osasco, 18/07/24.

LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES, brasileira, solteiro, estudante, nascido em Almenara, Almenara, MG, aos 14/10/2003, filho de REGINALDO RODRIGUES GOMES e de MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. ISABELLA CABRAL BITENCOURT, brasileira, solteira, estudante, nascida em Taboão da Serra, Taboão da Serra, SP, aos 16/11/2002, filha de ALMIR SOUZA BITENCOURT e de NILDE DOS SANTOS CABRAL, residente em Osasco, SP. Osasco, 18/07/24.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP